



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Jateí/MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, abono de natal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores deste Poder Legislativo Municipal – Jateí/MS.

Art. 2º O abono de natal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será creditado na conta bancária dos servidores pelo Poder Legislativo até a véspera do natal do ano de 2022.

Art. 3º O valor recebido a título de abono é desvinculado dos vencimentos dos beneficiários não sendo somado à base de cálculo para fins de apuração de contribuições previdenciárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal